



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n.º, Manijituba – CEP: 65.350-000 – CNPJ: 05.646.807/0001-10

LEI N.º 267/2005.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PERTINENTES AOS GASTOS OBRIGATÓRIOS DEVIDOS PELOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado crédito adicional especial para atender as seguintes despesas:

02.32.12.361.150.2072	MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PF	R\$ 150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizada anulação total/parcial das seguintes dotações:

99.999.9999.9999.0	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 122.040,00
02.50.04.122.0047.1039	AUIS. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 105.840,00
02.20.28.843.297.208	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA ADM. MUNICIPAL	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 572.120,00
	TOTAL	R\$ 800.000,00

João Maria Pinto Costa
Prefeito Municipal



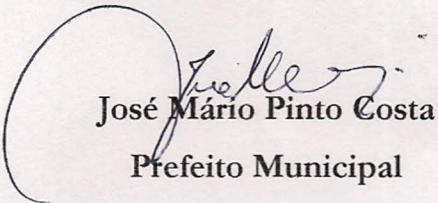
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n.º, Manijituba – CEP: 65.350-000 – CNPJ: 05.646.807/0001-10

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2005.



José Mário Pinto Costa

Prefeito Municipal